Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Telefone: (27) 3268-3126
Processo Nº: 006857/2018 - Data: 21/11/2018 - 15:53:42
Espécie: REQUERIMENTO
Assunto: AUTOGRAFO
Grupo: LEGISLATIVO
Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Chave de Acesso: 15387910291632018
Servidor: SORAYA SCHWAMBACH SOUZA

Câmara Municip
Estado

LEI Nº

Processo Requerimento Nº 001737/2018
Câmara Municipal de Domingos
13/12/2018 14:37:16
LEI MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Autógrafo n º 54/ 2018
Projeto de Lei nº 54/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do regimento interno, respeitada a deliberação do plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 54/2018, de autoria do vereador Diogo Endlich que " *Altera a Redação do Art. 4º e 6º e Inclui Parágrafos Únicos aos Artigos nº 4º e 6º da Lei Municipal Nº 2.809, de 18 de Outubro de 2018..* " expede o seguinte autógrafo.

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 2.809, de 18 de outubro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º As denúncias sobre veículos e similares em estado de abandono em vias e logradouros públicos, deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos para análise e providências cabíveis."

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.809/2017;
"Parágrafo único. Os fiscais da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Público, devem agir ex ofício toda vez que constatarem situações previstas na presente Lei."

Art. 3º O art. 6º da Lei Municipal nº 2.809, de 18 de outubro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º A remoção dos veículos abandonados em vias e logradouros públicos será precedida de previa identificação e notificação ao proprietário, quando possível e, de adesivação constando prazo de 10 (dez) dias para providenciar a retirada do veículo, sob pena de remoção."

Art. 4º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 6º da Lei Municipal nº 2.809/2017;

"Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar do proprietário de veículo em situação de abandono todos os gastos relativos a sua remoção."

PROTOCOLO PMDM
Proc PMDM 6857 / 2018
Folhas 02
Matrícula 1995
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 21 de novembro de 2018.

JOSÉ GAGNO
1° Vice-Presidente

JÚLIO MARIA CHRIST
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
1° Secretário

ROGÉRIO MANZOLI
2° Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
2° Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2879/2018
EM 11/12/2018
PREFEITO MUNICIPAL